



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública – Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Itaquiraí – MS; Fevereiro de 2023

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS

Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente documento é a realização de Chamada Pública para a de aquisição de alimentos de produtos advindos da agricultura familiar; conforme especificações e quantidades relacionadas na tabela abaixo:

1.2 Tabela por itens:

Item	Especificação	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi; de primeira qualidade, unidades de 1kg a 1,5kg, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor, podendo apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca) desde que não prejudiquem a sua aparência geral, polpa intacta e firme.	Unid.	100	5,60	560,00
02	Abóbora Bárbara; suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na formação, e danos de origem física ou mecânica e ligeira descoloração, desde que não afetem suas características.	kg	325	3,60	1.170,00
03	Abóbora Cabotiá – grande, selecionadas, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uiforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe afetem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	325	4,81	1.563,25
04	Abobrinha verde, selecionada, fresca de	Kg	350	3,92	1.372,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

	<i>ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, sem sujividades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</i>				
05	<i>Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500g, com indentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido estampado. O produto devera ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>	<i>Pct</i>	<i>100</i>	<i>15,62</i>	<i>1.562,00</i>
06	<i>Acelga fresca de ótima qualidade, compacta, firme, com coloração uniforme, aroma e cor típica da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</i>	<i>Kg</i>	<i>400</i>	<i>8,25</i>	<i>3.300,00</i>
07	<i>Acerola; de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser madura e bem desenvolvida, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor; podendo apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral, polpa intacta e firme.</i>	<i>Kg</i>	<i>150</i>	<i>18,18</i>	<i>2.727,00</i>
08	<i>Alface; de primeira qualidade, unidade com no mínimo 300g, bem desenvolvido, firme, coloração uniforme, típica de variedade, com tolerância a pequenos defeitos na</i>	<i>Unid.</i>	<i>1.200</i>	<i>3,46</i>	<i>4.152,00</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

	<i>conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformaçã de aparência.</i>				
09	<i>Alho; de primeira qualidade, bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho médio e grande, compacto e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>26,46</i>	<i>2.646,00</i>
10	<i>Almeirão; de primeira qualidade, maço com no mínimo 300g. Bem desenvolvida, firme, com coloração uniforme e típica da variedade, com tolerância a pequenos defeitos na conformação, ligeiros danos na coloração e ligeiros danos na origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.</i>	<i>Maço</i>	<i>600</i>	<i>3,17</i>	<i>1.902,00</i>
11	<i>Banana; de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando, tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor; podendo apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral, polpa intacta e firme.</i>	<i>Kg</i>	<i>4.250,00</i>	<i>4,63</i>	<i>19.677,50</i>
12	<i>Beterraba; de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.</i>	<i>Kg</i>	<i>1.700,00</i>	<i>4,35</i>	<i>7.395,00</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

13	<i>Brócolis; maço com no mínimo 300g, suficientemente desenvolvido, com tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física e mecânica, ligeira descoloração, desde que não afetem suas características.</i>	<i>Maço</i>	<i>300</i>	<i>8,15</i>	<i>2.445,00</i>
14	<i>Cebola de cabeça; de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, com sabor típicos de espécie, com tolerancia a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.</i>	<i>Kg</i>	<i>1000</i>	<i>6,28</i>	<i>6.280,00</i>
15	<i>Cebolinha; maço com no mínimo 150g, de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.</i>	<i>Maço</i>	<i>1000</i>	<i>3,16</i>	<i>3.160,00</i>
16	<i>Chicória; de primeira qualidade, unidade com no mínimo 300g, bem desenvolvida, firme, com coloração típica da espécie, com tolerân a pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de ordem física e mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.</i>	<i>Unid.</i>	<i>600</i>	<i>4,15</i>	<i>2.490,00</i>
17	<i>Chuchu; suficientemente desenvolvido, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física ou mecânica, e ligeira descolotação, desde que não afetem suas características.</i>	<i>Kg</i>	<i>400</i>	<i>5,24</i>	<i>2.096,00</i>
18	<i>Coentro, maço com no mínimo 150g, de primeira qualidade, bem desenvolvo com coloração uniforme típica da espécie sem sujidades, parasitas e larvas.</i>	<i>Maço</i>	<i>400</i>	<i>3,97</i>	<i>1.588,00</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

19	<i>Colorífico; embalagem de 500g cada, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, com o máximo de 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 12 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação.</i>	<i>Pct</i>	<i>250</i>	<i>7,22</i>	<i>1.805,00</i>
20	<i>Couve flor; unidade com no mínimo 400g, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física ou mecânica, ligeira descoloração, desde que não afetem as suas características.</i>	<i>Und</i>	<i>500</i>	<i>9,09</i>	<i>4.545,00</i>
21	<i>Couve folha; maço com no mínimo 200g, de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme, com tolerância a pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.</i>	<i>Maço</i>	<i>500</i>	<i>3,18</i>	<i>1.590,00</i>
22	<i>Farinha de mandioca torrada; fina tipo 1, acondicionada em embalagem de 01kg, deverá apresentar registro do MAPA.</i>	<i>Pct</i>	<i>500</i>	<i>6,29</i>	<i>3.145,00</i>
23	<i>Feijão Cariquinha orgânico, tipo 01, grãos selecionados sem sujidades, mofo e/ou fermentação, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e insetos vivos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do ato da entrega.</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>9,88</i>	<i>4.940,00</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE**

24	<i>Leite Integral: Leite pasteurizado tipo C refrigerado, teor de gordura 3% em embalagem plástica contendo 1.000ml (1 L). Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.</i>	<i>Unid.</i>	<i>6.000</i>	<i>5,79</i>	<i>34.740,00</i>
25	<i>Limão comum, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor características da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</i>	<i>Kg</i>	<i>200</i>	<i>5,92</i>	<i>1.184,00</i>
26	<i>Mamão verde, de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral.</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>7,60</i>	<i>3.800</i>
27	<i>Mandioca descascada, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.</i>	<i>Kg</i>	<i>1.750</i>	<i>7,57</i>	<i>13.247,50</i>
28	<i>Marácuja, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua</i>	<i>Kg</i>	<i>200</i>	<i>17,00</i>	<i>3.400,00</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

	<i>aparência geral. A polpa deestar intacta e firme.</i>				
29	<i>Melancia; de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deestar intacta e firme.</i>	Kg	5.000	3,16	15.800,00
30	<i>Melão, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deestar intacta e firme.</i>	Kg	200	9,47	1.894,00
31	<i>Milho Verde, em espiga, sem palha, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, fresca, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas, sem odor característico.</i>	Kg	1000	8,69	8.690,00
32	<i>Pepino comum, de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.</i>	Kg	200	4,10	820,00
33	<i>Pimentão verde, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfuração e cortes.</i>	Kg	200	5,14	1.028,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

34	<i>Repolho verde, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, com tolerância a pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.</i>	Kg	600	4,15	2.490,00
35	<i>Rúcula; de primeira qualidade, maço com no mínimo 300g. Bem desenvolvida, firme, com coloração uniforme e típica da variedade, com tolerância a pequenos defeitos na conformação, ligeiros danos na coloração e ligeiros danos na origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.</i>	Maço	600	4,12	2.472,00
36	<i>Salsa, maço com no mínimo 150g, de primeira qualidade, bem desenvolvido com coloração uniforme típica da espécie sem sujidades, parasitas e larvas.</i>	Maço	900	2,99	2.691,00
37	<i>Tangerina, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme.</i>	Kg	300	7,31	2.193,00
38	<i>Tomate cereja, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.</i>	Kg	200	6,97	1.394,00
39	<i>Tomate salada, de primeira qualidade,</i>	Kg	200	6,99	1.398,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

	<i>bem desenvolvido, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.</i>				
40	<i>Vagem, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, e danos de origem física ou mecânica, e ligeira descoloração, desde que não afetem as suas características.</i>	Kg	100	9,90	990,00

Os produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. Poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2.019 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
1.552.0000 - Transferência Recursos do PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 29 §3º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE**

*IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.*

4.1.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

*I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*

4.1.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

*I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e*

4.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.2.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I (modelo da Resolução CD/FNDE n.º 04/2015).

*4.2.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos .
O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes assim como os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE**

determinado em edital;

4.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.2.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 07 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados serão classificação levando-se em conta o atendimento ao público prioritário de com o art. Art. 1º da Resolução nº 04 CD/FNDE, de 2 de abril de 2015 que altera a redação dos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Não será exigida amostra dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**7.1 - Local:****7.1.1 Instituições Urbanas**

a) - Escola Municipal Jardim Primavera – Rua das Flores; Nº 13; Bairro Jardim Primavera; CEP 79965-000; Itaquiraí / MS

b) - Centro De Educação Infantil Integral Pequeno Príncipe – Av Mato Grosso; Nº 420; Centro; CEP 79965-00; Itaquiraí / MS.

c) - Centro de Educação Infantil Integral Professora Marlene Pereira Kamakura – Rua Projetada; Nº 251 quadra 01, lote 10 – A; Distrito Industrial Jaison Nereu Tomazelli; CEP 79965-000; Itaquiraí / MS.

d) - Centro de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo – Rua Carmem Barbosa; Nº 843; Rua Carmem Barbosa Puppó; Centro; CEP 79965-000; Itaquiraí / MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE**

Os produtos deverão ser entregues no endereço da referida instituição, das 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min, para escolas e das 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 14h00 para os Centros de Educação Infantil Municipal;

7.1.2 *Obs

- a) Os produtos serão solicitados com no mínimo 07 (sete) dias antes da data de entrega; as entregas devem acontecer no primeiro “dia de aula” (dia letivo) de cada semana respeitando o calendário escolar de 2023 que segue em anexo.*
- b) Os produtos deverão ser entregues respeitando as especificações de cada item assim como as quantidades requerida, conforme descrito na solicitação de fornecimento.*

7.1.3 - Instituições Rurais

- a) - Escola Municipal Santa Rosa – Complexo Santo Antônio; Assentamento Santo Antônio - 578 Z/R. 79965-000 Itaquirai - MS.*
- b) - Extensão Caburai; Assentamento Santo Antônio; PA Foz do Rio Amambai – GA; CEP 79965-00; Itaquirai / MS;*

Os itens poderão ser entregues nas unidades mencionadas ou (se preferência por gerar economicidade/praticidade ao fornecedor), na Secretaria Municipal de Educação, das 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 14h00min.

- Salientamos que a SEMED tem a disposição caminhão refrigerado destinado a distribuição de alimentos para a rede municipal de ensino.

7.1.4 *Obs

- a) Os produtos serão solicitados com no mínimo 07 (sete) dias antes da data de entrega; as entregas devem acontecer no primeiro “dia de aula” (dia letivo) de cada semana respeitando o calendário escolar de 2023 que segue em anexo.*
- b) Os produtos deverão ser entregues respeitando as especificações de cada item assim como as quantidades requerida, conforme descrito na solicitação de fornecimento.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE****7.2 – Periodicidade:**

7.2.1 – Se tratando de alimentos perecíveis a entrega ocorrerá em parcelas, de acordo com a solicitação do responsável da Secretaria Municipal de Educação, respeitando datas e quantidades dos cronogramas que serão disponibilizados com antecedência ao (s) vencedor (es) do certame. Visto que as entregas serão semanais, ficando afixado o primeiro “dia de aula” de cada semana de acordo com o calendário escolar que segue em ANEXO II.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio do departamento de compras, mediante apresentação de nota fiscal ou documento correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Itaquiraí – MS; situada na R. Campo Grande – 1585; Paço Municipal; no horário das 7:00hr às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.itaquirai.ms.gov.br>.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE**

preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

10. EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

Joana D'ark Aparecida Beraldo

Vanderlei José Mayer

Técnica Pedagógica

Técnico Administrativo

Técnica de Elaboração ETP / SEMED

Técnico Elaboração ETP / SEMED

Decreto – N. 5087/2022

Decreto – N. 5087/2022

Aprovado por: _____

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação

Decreto – N° 4825/2021

Gestora de Recursos – Decreto n° 4829

Itaquiraí/MS – 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE**

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

--6,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA Municipal de Educação
"ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA"

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO -2023

Calendar grid for January (Janeiro) with days 1-31 and school holidays.

Calendar grid for February (Fevereiro) with days 1-28 and school holidays.

Calendar grid for March (Março) with days 1-31 and school holidays.

Calendar grid for April (Abril) with days 1-30 and school holidays.

Calendar grid for May (Maio) with days 1-31 and school holidays.

Calendar grid for June (Junho) with days 1-30 and school holidays.

Calendar grid for July (Julho) with days 1-31 and school holidays.

Calendar grid for August (Agosto) with days 1-31 and school holidays.

Calendar grid for September (Setembro) with days 1-30 and school holidays.

Calendar grid for October (Outubro) with days 1-31 and school holidays.

Calendar grid for November (Novembro) with days 1-30 and school holidays.

Calendar grid for December (Dezembro) with days 1-31 and school holidays.

LEGENDA:

Mônica Aparecida Ribeiro Pupo
DIRETORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA Municipal de Educação
"ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA"

Férias/Recesso Escolar

Feriado/Ponto Facultativo

Dias Letivos

Exames Finais

Feriado Municipal

AE - Atividades Extra Classe
AII - Avaliação Institucional Interna
CC - Conselho de Classe
CCF - Conselho de Classe Final
CN - Dia da Consciência Negra
DNT - Dia não trabalhado
EF - Exame Final
F/PF - Feriado/Ponto Facultativo
FC - Formação Continuada
FE - Família e Escola
FJ - Festa Julina
FM - Feriado Municipal
IAE - Início do Ano Escolar
IAL - Início do Ano Letivo
IB - Início de Bimestre
JF - Jornada Formativa
LE - Lotação Professor
NL - Não Letivo
RE - Recurso Escolar
SL - Sábado Letivo
TAE - Término do Ano Escolar
TAL - Término do Ano Letivo
TB - Término de Bimestre

Total de dias Letivos 200
Total de dias destinados aos Exames Finais 4
Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
Total de dias do Ano Escolar 205
Início do Ano Escolar: 6/2/2023
Início do Ano Letivo: 6/2/2023
Término do Ano Letivo: 15/12/2023
Término do Ano Escolar: 22/12/2023

1º Semestre: 13/2/2023 a 14/7/2023 - 105 dias
2º Semestre: 1º/8/2023 a 15/12/2023 - 95 dias

1º Bimestre: 13/2/2023 a 6/5/2023 - 56 dias
2º Bimestre: 8/5/2023 a 14/7/2023 - 49 dias
3º Bimestre: 1º/8/2023 a 30/9/2023 - 46 dias
4º Bimestre: 2/10/2023 a 15/12/2023 - 49 dias

Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
25/02	Jornada Formativa	Segunda-feira
25/03	Formação Continuada	Terça-feira
6/5	Conselho de Classe	Quarta-feira
24/6	Formação Continuada	Quinta-feira
8/7	Conselho de Classe	Sexta-feira
5/8	Jornada Formativa	Segunda-feira
19/8	Formação Continuada	Quinta-feira
16/9	Formação Continuada	Sexta-feira*
30/9	Conselho de Classe	Sexta-feira*
21/10	Formação Continuada	Quinta-feira
9/12	Conselho de Classe	Sexta-feira*

A referência de horário para aplicação de APCs deu-se a partir da somatória do quantitativo de dias letivos. Justifica-se, portanto, o fato de que no decorrer do ano letivo, por conta dos feriados e demais atividades, há menos aulas nas quintas e sextas-feiras.

Márcia Andrea Filipus Pupo
DIRETORA
DECRETO N° 4589/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZE

